



## CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Estância Turística de Avaré, 30 de outubro de 2023

**Ofício nº 050/2023 - GP**  
**Ref. Processo nº 303/2023**  
**Comissão Processante nº 01/2023**

À Senhora  
Vera Cristina Jorge Fernandes  
Advogada

**CARLOS WAGNER JANUÁRIO GARCIA**, na qualidade de Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, após cumprimentá-la cordialmente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, venho pelo presente notificá-la que foi designada para o dia 01 (um) de novembro de 2023 às 14h00min, sessão extraordinária para julgamento do processo supra epígrafado que apurou eventual quebra de decoro parlamentar por parte do Vereador Flávio Eduardo Zandoná, tendo em vista suas ofensas aos preceitos e princípios constitucionais da Carta Magna que jurou defender.

A Sessão Extraordinária ocorrerá no Plenário da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, sito na Av. Gilberto Filgueiras, 1631 – Avaré – SP, oportunidade em que o denunciado ou seu procurador terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral, nos termos do artigo 5º, V do Decreto Lei 201/67. Atenciosamente,

**TENENTE CARLOS WAGNER JANUÁRIO GARCIA**  
Presidente da Câmara

**Ilma. Sra.**  
**Vera Cristina Jorge Fernandes**  
**Advogada – OAB: 128.326**  
**Avaré/SP**

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
às \_\_\_\_\_ Horas.

Art. 5º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo:

V – concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, e, após, a Comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelos denunciados, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral;